

OFÍCIO Nº 002/2022

Pacoti, 01 de Abril de 2022.

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pacoti.

Temos a honra de encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso **projeto de indicação** que objetiva sugerir ao poder Executivo Municipal, por meio de Projeto de Lei, a **atualização do valor do quilômetro percorrido, previsto no Art. 3º, da Lei Municipal 1.628/2017, de 09 de Novembro de 2017, para fins de cálculo do Auxílio Deslocamento pagos para os motoristas lotados na Secretaria de Educação que se deslocam para fora da sede do Município para obtenção dos veículos nos quais realizarão suas funções.**

Nessas condições, atendidas as determinações legais vigentes e evidenciadas as razões de interesse público que fundamentam a presente propositura, pede-se que seja dado o devido encaminhamento, entendendo, desde já, como certo o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Encaminhamos em anexo a justificativa e a minuta do Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências meus protestos de apreço e consideração.

MARIA ORQUÍDEA JACAÚNA LIMA

Vereadora

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 002/2022

Nobres Edis,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa Legislativa, com base no que autoriza o inciso X, do art. 106 c/c art. 118, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacoti ¹, Projeto de Indicação de nossa autoria quem tem como objetivo sugerir ao poder Executivo Municipal, por meio de Projeto de Lei, a **atualização do valor do quilômetro percorrido, previsto no Art. 3º, da Lei Municipal 1.628/2017, de 09 de Novembro de 2017, para fins de cálculo do Auxílio Deslocamento pagos para os motoristas lotados na Secretaria de Educação que se deslocam para fora da sede do Município para obtenção dos veículos nos quais realizarão suas funções.**

Com é sabido, a Lei Municipal 1.6828, de 09 de Novembro de 2017, instituiu o Auxílio Deslocamento para os motoristas lotados na Secretaria de Educação que se deslocam para fora da sede do Município com o objetivo de obter os veículos nos quais realizarão suas funções, como finalidade de ajudar nos gastos do servidor com o referido trajeto.

O Art. 3º da referida Lei Municipal definiu com parâmetro a ser considerado no cálculo do auxílio o valor de 0,75 (setenta e cinco centavos de real) por quilômetro percorrido.

Ocorre nobres Pares, que esse parâmetro está há muito defasado. De 2016 para cá, os preços dos combustíveis, dos insumos, das peças, dos veículos e dos serviços de transportes, como moto-taxi, passagens de ônibus, vans, locação e táxi, etc. sofreram considerável aumento o que reflete diretamente no custo desse deslocamento.

Isso quer dizer que, o valor despendido atualmente pelos servidores para se deslocarem para fora da sede do Município no intuito de obterem o veículo a qual será utilizado no desempenho de suas funções é bem maior do que o que era desembolsado em

¹“Art. 106. São espécies de Proposição: (...)

X - indicações;

(...)

Art. 118. Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal, acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre a matéria de competência do Poder Executivo.”

2017, época da promulgação da Lei que instituiu a referida ajuda de custo e definiu o valor por quilômetro percorrido a ser considerado no cálculo do benefício.

Por esse motivo é que apresentamos esse Projeto de Indicação propondo ao Poder Executivo que delibere e envie projeto de lei para essa Casa objetivando a atualização do referido parâmetro e instituindo um novo valor por quilometro percorrido que comporte e absorva, de forma mais justa, os gastos dos motoristas com o referido deslocamento.

Essa atualização, uma vez providenciada pelo Executivo, seria uma forma de dignificar os servidores públicos municipais ocupantes do referido cargo e que prestam relevantes serviços para nossa comunidade, contribuindo com a sua valorização e o seu reconhecimento.

Certos do apoio de Vossas Excelências é que apresentamos a Propositura em destaque, no sentido de que seja aprovada por essa Casa Legislativa e encaminhada ao Poder Executivo Municipal.

Desde já renovamos os votos de elevada estima e superior consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI, 01 de Abril de 2022.

MARIA ORQUÍDEA JACAÚNA LIMA
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº. ___/2022, DE ___ DE _____ DE 2022.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL 1.628/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017, AUTUALIZANDO E INSTITUINDO UM NOVO PARÂMETRO DO VALOR DO QUILOMETRO PERCORRIDO PARA FINS DE CÁLCULO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO PAGOS AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE SE DESLOCAM PARA FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI PARA OBTENÇÃO DOS VEÍCULOS NOS QUAIS REALIZARÃO SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pacoti aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em **50% (cinquenta por cento)** o valor do **quilômetro percorrido**, previsto no Art. 3º, da Lei 1.628/2017, de 09 de novembro de 2017, passando para o valor **R\$ 1,12 (um real e doze centavos)**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

**MARCOS VENICIOS NORJOSA GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI.**